



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2173, DE 25 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos municipais para os doadores de sangue ou de medula óssea.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de Pitanga, para doadores de sangue e medula óssea.

Art. 2º Para ter direito à isenção o doador deverá:

- I - apresentar carteira de identificação ou documento equivalente fornecida pelos órgãos responsáveis pelo procedimento, como hemocentros, bancos de sangue e hospitais, juntamente com documento de identidade;
- II - comprovar que efetuou a doação em até um ano da data de publicação do edital do concurso público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito